DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	18
Tributos arrecadados	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.022, de 21 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.980, de 19/02/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente à realização da obra da Praça Dr. Euphly Jalles.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

27.695.0010.1297.0000 – Construção, Reforma, Adequação e Manutenção de Pontos Turísticos

Ficha 388 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 400.000,00
TOTAL		R$ 400.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV PÚBLICO E HABITAÇÃO

15.451.0013.2294.0000 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos

Ficha 455 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 60.000,00
Ficha 459 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 340.000,00
TOTAL		R$ 400.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.015, de 19/02/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Notificações

Ilmo. (a) Sr. (a):

ANDRE LUIS APARECIDO SARAMBELLI

CPF: 365.669.928-39

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 894.

CORREGO DA PEROBA

JALES-SP CEP: 15700-000

Ref.: Inscrição: 14570038001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço:RUA ADELINO RODRIGUES, Nº 0.

RESIDENCIAL MONTE LIBANO.

QD –E / LT –002

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.Sª. Convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 06 de FEVEREIRO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JALES

- CNPJ: 65.711.129/0001-53

RUA 07, N° 2072

CENTRO

JALES/SP - CEP: 15700-014

Ref.: Inscrição: 21240486001, 21240440001, 21240428001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA PASCHOAL BERNARDO, Nº 0

PARQUE SAO BERNARDO

QD - F / LT – B, D, E

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.Sª. convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 11 de fevereiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

SILVERIO DOS REIS

- CPF: 546.870.638-53

RUA IPIRANGA, Nº 2806

JARDIM IPIRANGA

JALES/SP - CEP: 15703-290

Ref.: Inscrição: 30920016001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA HELIZABETH, N° 1689

VILA SANTA IGNEZ

QD – 002 / LT – 09-B

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 06 de fevereiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

PEDRO CARLOS CATOSSI

CPF: 536.232.158-72

RUA MARIO SETTE, N° 306

VILA JULIO

SÃO PAULO/SP - CEP: 03918-110

Ref.: Inscrição: 13880039001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA MARCIANO DA VEIGA PIMENTEL, Nº 0

JARDIM DR. EUPHLY JALLES

QD - 011 LT – 001

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL .

JALES, 20 de dezembrode 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

MILTON FREITAS DA SILVA

- RG: 23.673.571-8/SP

RUA SALISTIANO PUPIM Nº 1597

JARDIM BOM JESUS

JALES SP CEP: 15704-182

Ref.: Inscrição: 11360154001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA PERU, N° 0

SANTO EXPEDITO

QD –183/ LT –010

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.S.ª. Convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 27 de dezembro de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ANA CAROLINE GUIZA TORRES

CPF: 436.706.458-10

RUA JOAQUIM DA VEIGA PIMENTEL, Nº 1199.

COHAB JOSE A. CAPARROZ BOGAZ II

JALES-SP / CEP: 15703-412

Ref.: Inscrição: 14560064001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço:RUA JORGE ROMANO, Nº 0.

RESIDENCIAL MONTE LIBANO.

QD –D / LT –005

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.Sª. Convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado(a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 30 de janeiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

MARCELO DA SILVA DIAS

- CPF: 142.629.478-66

AVENIDA DA SAUDADE, Nº 1834

JARDIM SÃO JORGE

JALES / SP - CEP: 15704-200

Ref.: Inscrição: 32880387001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA JOAQUIM VIANA DO PRADO, N° 0

JARDIM DO BOSQUE

QD – 012 / LT – 022

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ª convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 07 de fevereiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

DEVANDRO FELTRIN NALI

- CPF: 266.730.938-38

RUA MONTANA Nº 876

JARDIM ESTADOS UNIDOS

JALES SP CEP: 15700-262

Ref.: Inscrição: 31150033001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA NELSON CLEMENCIO DE SOUZA , N° 0

JARDIM SÃO JORGE

QD – 013 LT – 006

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.Sª. Convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno ou calçamento acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 07 de janeiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

DEVANDRO FELTRIN NALI

- CPF: 266.730.938-38

RUA MONTANA Nº 876

JARDIM ESTADOS UNIDOS

JALES SP CEP: 15700-262

Ref.: Inscrição: 31150033001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço:RUA NELSON CLEMENCIO DE SOUZA N° 0

JARDIM SÃO JORGE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

QD –013 LT –006

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.Sª. convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro dealvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20(vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamentodo passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral.

JALES, 07 de janeiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

THAIS CAMPOLI

- CPF: 224.712.088-19

RUA NELSON CLEMENCIO DE SOUZA, Nº 1961

JARDIM SÃO JORGE

JALES/SP - CEP: 15704-194

Ref.: Inscrição: 22880111001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA SILVIA CRISTINA DE CASTRO LUIS, N° 0

RESIDENCIAL PAINEIRAS

QD – C / LT – 003

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 06 de FEVEREIRO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

BRUNA SOBRINHO DE MORAES

- CPF: 337.391.958-43

RUA RICARDO DE FREITAS, Nº 470

JARDIM DO BOSQUE

JALES/SP - CEP: 15703-394

Ref.: Inscrição: 32910221001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA JOAO CANDIDO DE CARVALHO, N° 0

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

JARDIM DO BOSQUE

QD – 014 LT – 013

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.S.ª. Convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro dealvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20 (vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral.

JALES, 20 de dezembro de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ESPOLIO DE OSWALDO SOLER

- CPF: 040.116.198-68

RUA LISBOA N° 2549

LOTEAMENTO AVENIDA

JALES/SP - CEP: 15703-206

Ref.: Inscrição: 20910054001, 20910042001, 20910210001 e 20910222001

(IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA DOS GUATAMBUS E DAS EMBUIAS, Nº 0

JARDIM MARIA PAULA

QD - 010 LT – 008, 009, 010 E 011

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.Sª. convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 29 de janeiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

PALMIRA STOIANOV

- CPF: 136.095.368-02

RUA ESTANCIA CALIFORNIANº 1

CORREGO DO BURITI

SANTA RITA D'OESTE SP CEP: 15780-000

Ref.: Inscrição: 32780388001 (IMOBILIARIO URBANO)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Endereço: RUA DOS ESCOTEIROSN° 0

JARDIM DO BOSQUE

QD – 004 LT – 017

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 14 de JANEIRO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

CLAUDIONOR ANTONIO GARAVELO

- CPF: 503.459.078-68

SITIO SÃO JOÃO S/Nº (RURAL)

SÃO JOAO DAS DUAS PONTES / SP - CEP: 15640-000

Ref.: Inscrição: 13710159001 e 13710149001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: Rua AURELIO ANTONIO LONGO, Nº 0

JARDIM RESIDENCIAL ALVORADA

QD - 010 LT – 005,006

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 14 de JANEIRO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ANA AURORA OLIVIO ZULIM

- CPF: 102.838.008-95

RUA 19, Nº 3245

JARDIM NOVO MUNDO

JALES SP CEP: 15706-440

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Ref.: Inscrição: 10570124001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA 19, Nº 0

CENTRO

QD –132-A LT –009

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 15 de JANEIRO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

KETIMAM MONIZE LANZONI BARBOSA

- CPF: 406.735.828-84

RUA PEDRO STEFANINI Nº 61

REMANSO AZUL

AMERICANA / SP - CEP: 13476-555

Ref.: Inscrição: 32950362001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço:RUA ARLINDO GUILHERME DA FONSECAN° 0

JARDIM DO BOSQUE

QD – 017 LT – 23-B

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 29 de JANEIRO de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ANTONIO MARCOS PAVAM

- CPF: 070.608.858-11

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

RUA HELIZABETH, Nº 1791

VILA INES

JALES SP CEP: 15700-000

Ref.: Inscrição: 20930042001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: Rua DOS ESTUDANTES, Nº 0

JARDIM MARIA PAULA

QD - 004 LT - 003

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ouciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL .

JALES, 22 de janeiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ESPOLIO DE MARIA SEVERINA DE JESUS

- CPF: 098.284.118-30

RUA HELIZABETH Nº 1854

VILA HELIZABETH

JALES / SP - CEP: 15703-304

Ref.: Inscrição: 30870287001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA HELIZABETH, Nº 1854

VILA HELIZABETH

QD – 001 LT – 011

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 16 de janeiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

ESPOLIO DE MARIA SEVERINA DE JESUS

- CPF: 098.284.118-30

RUA HELIZABETH Nº 1854

VILA HELIZABETH

JALES SP CEP: 15703-304

Ref.: Inscrição: 30870287001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA HELIZABETH Nº 1854

VILA HELIZABETH

QD – 001 LT – 011

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ª convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20 (vinte centímetros) artigo 09 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral.

JALES, 16 de janeiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

SANDRA MARGARETE FRANCO

- CPF: 107.026.708-20

RUA HOLANDA, Nº 1668

JARDIM EUROPA

JALES SP CEP: 15703-198

Ref.: Inscrição: 22880162001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA SILVIA CRISTINA DE CASTRO LUIS, N° 0

RESIDENCIAL PAINEIRAS

QD – C LT – 001

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 15 de janeiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

ORIVALDO APARECIDO DELGADO GOMES

- CPF: 734.658.288-87

RUA 12, Nº 2980

CENTRO

JALES / SP - CEP: 15700-074

Ref.: Inscrição: 12840049001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA CHILE, N° 0

SANTO EXPEDITO

QD –192 LT –007

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.Sª. convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20(vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral.

JALES, 28 de janeiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

MARYSILVIA REGINA CAVENAGHI FIOD

- CPF: 070.643.828-06

RUA DAS EMBUIASNº 2467

RESIDENCIAL MARIA SILVEIRA

JALESSP CEP: 15704-120

Ref.: Inscrição: 22610066001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA PADRE RENATO ALVES ARANHANº 0

JARDIM PIRES DE ANDRADE

QD – A / LT – 001

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.Sª. convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20(vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamentodo passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral.

JALES, 20 de janeiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ADRIELLEN CRISTINA FELIX GONÇALVES

- CPF: 432.044.558-90

RUA JULIO DE MESQUITA FILHO, Nº 1440

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

JARDIM AMERICA 4ª PARTE/SÃO JUDAS TADEU

JALES/SP - CEP: 15703-058

Ref.: Inscrição: 14590044001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: Rua CELSO GIMENES ALVARES, Nº 0

RESIDENCIAL MONTE LIBANO

QD - G / LT - 020

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ouciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL .

JALES, 22 de janeiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ESPOLIO DE SIMONE BORGES DA SILVA

- CPF: 259.341.918-02

RUA ANGELO PERIOTO TOLIANE, Nº 145

JARDIM BELEZAS

CARAPICUIBA SP CEP: 06317-000

Ref.: Inscrição: 13710024001 e 13710189001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: Rua BRASILINO TIAGO, Nº 0

JARDIM RESIDENCIAL ALVORADA

QD - 010 / LT – 001,002

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 18 de março de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

ADRIANA DOS SANTOS DE CARVALHO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

- CPF: 357.880.518-19

RUA PEDRO GOLDONINº 1168

VILA UNIAO

JALES SP CEP: 15703-136

Ref.: Inscrição: 42550358001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço:RUA OLYMPIO HONORIO ADOLPHONº 0

RESIDENCIAL BIG PLAZA

QD –018LT –016

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terrenoacima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 10 de janeiro de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

WILSON ARANDA DA SILVA

- CPF: 019.019.548-70

RUA BOM JESUS Nº 1617

JARDIM BOM JESUS

JALES SP CEP: 15704-180

Ref.: Inscrição: 32180340001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO N° 0

JARDIM MONTEREY

QD – A LT – 011

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ª convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL .

JALES, 05 de dezembro de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

JOSE JACOMO

- CPF: 002.615.498-63

RUA GUIDO PARMINONDE Nº 1807

JARDIM BRASIL

JALES SP CEP: 15704-240

Ref.: Inscrição: 42460347001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço:RUA JOSE BUSON° 134

RESIDENCIAL BIG PLAZA

QD – 009 LT – 015

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL .

JALES, 20 de dezembro de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

Ilmo. (a) Sr. (a):

YOSHIHARU KAWAMATA

- CPF: 017.365.948-93

RUA 03 Nº 2864

CENTRO

JALES/SP - CEP: 15700-008

Ref.: Inscrição: 12980182001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA CHILE, N° 0

BAIRRO SANTO EXPEDITO

QD – 203 / LT – 008

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ªconvidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES, 20 de dezembro de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Sr. (a):

YOSHIHARU KAWAMATA

- CPF: 017.365.948-93

RUA 03 Nº 2864

CENTRO

JALES SP CEP: 15700-008

Ref.: Inscrição: 12980182001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA CHILEN° 0

BAIRRO SANTO EXPEDITO

QD – 203 LT – 008

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.S.ª. Convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20 (vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: Caso as benfeitorias atadas encontra-se já realizadas, favor desconsiderar essa notificação. Se por ventura o imóvel estiver edificado, favor comparecer a Divisão de Tributação com o projeto aprovado para que seja realizado a analise e atuação cadastral.

JALES, 20 de dezembro de 2019.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.01.00	IRRF-Folha Pagto-Principal	0,00	210.680,97	210.680,97
1113.03.4.1.01.00	IRRF-Serviços de Terceiro-Principal	0,00	5.372,94	5.372,94
1118.01.1.1.01.00	IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano	0,00	83.881,51	83.881,51
1118.01.4.1.01.00	ITBI - Principal	0,00	104.331,80	104.331,80
1118.02.3.1.01.00	ISS - Principal	0,00	414.543,59	414.543,59
1118.02.3.1.02.00	ISS - Simples Nacional - Principal	0,00	313.086,10	313.086,10
1128.01.1.1.01.00	Taxa de Fiscalização Vig.Sanitária - Principal	0,00	357,63	357,63
1128.01.9.1.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Principal	0,00	7.535,20	7.535,20
1128.02.9.1.01.00	Emolum/Custas Process Administ (Taxa Prest.Serv)	0,00	13.092,48	13.092,48
1128.02.9.1.02.00	Taxas de Cemitério (Taxa Prest.Serv)	0,00	10.674,83	10.674,83
1138.04.1.1.01.00	Contribuição Melhoria p/ Pavimentação, Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00
1220.99.1.1.01.00	Contrib P/ Custeio Iluminação Pública-COSIP	0,00	56.278,18	56.278,18
	Sub Total	0,00	1.219.835,23	1.219.835,23
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.01.00	Cota Parte- F.P.M	0,00	2.425.560,68	2.425.560,68
1718.01.3.1.01.00	Cota Parte FPM- 1% COTA DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.01.00	Cota Parte FPM 1% - COTA JULHO	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.01.00	Cota Parte - ITR	0,00	1.926,77	1.926,77
1718.06.1.1.01.00	ICMS DESONERAÇÃO- L.C nº 87/96	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	0,00	2.427.487,45	2.427.487,45
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.01.00	Cota Parte do ICMS	0,00	2.002.298,59	2.002.298,59
1728.01.2.1.01.00	Cota Parte do IPVA	0,00	4.293.697,06	4.293.697,06
1728.01.3.1.01.00	Cota Parte do IPI - MUNICÍPIOS	0,00	15.724,56	15.724,56
1728.01.4.1.01.00	CIDE- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	13.559,19	13.559,19
	Sub Total	0,00	6.325.279,40	6.325.279,40
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.01.00	IPTU-Multas e Juros de Mora	0,00	8.432,62	8.432,62
1118.01.4.2.01.00	ITBI - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.01.00	ISS - Multas e Juros de Mora	0,00	1.543,05	1.543,05
1118.02.3.2.02.00	ISS - Simples Nacional - Multas e Juros de Mora	0,00	817,76	817,76
1128.01.1.2.01.00	Taxa Fiscalização Vig.Sanitária - Multas e Juros	0,00	48,71	48,71
1128.01.9.2.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Multas Juros	0,00	218,98	218,98
1128.02.9.2.01.00	Taxas Prestação Serviços - Multas e Juros	0,00	136,53	136,53
1138.04.1.2.01.00	Contribuição Melhoria Pavim, Guias, Sarjetas-Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	0,00	11.197,65	11.197,65
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.01.00	IPTU-Dívida Ativa	0,00	138.532,11	138.532,11
1118.01.1.9.01.00	IPTU - Atualização Monetária-Dívida Ativa	0,00	7.456,82	7.456,82
1118.02.3.3.01.00	ISS - Dívida Ativa	0,00	15.496,25	15.496,25
1118.02.3.9.01.00	ISS - Atualização Monetária-Dívida Ativa	0,00	1.406,65	1.406,65
1128.01.1.3.01.00	Taxa Fisc.Vig.Sanit - Dívida Ativa	0,00	1.574,35	1.574,35
1128.01.1.9.01.00	Taxa Fisc.Vig.Sanit-Atualiz.Monet-Dívida Ativa	0,00	217,15	217,15
1128.01.9.3.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Dívida Ativa	0,00	12.685,74	12.685,74
1128.01.9.9.01.00	Taxa Lic.Func.Est.Com-Atualiz.Monet-Dívida Ativa	0,00	636,82	636,82
1128.02.9.3.01.00	Taxas Prestação Serviços - Dívida Ativa	0,00	3.227,78	3.227,78
1128.02.9.9.01.00	Taxas Prest Serv-Atualiz.Monet-Dívida Ativa	0,00	52,03	52,03
1138.04.1.3.01.00	Contribuição Melhoria Pavim, Guias, Sarjetas-Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
	Sub Total	0,00	181.285,70	181.285,70
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.01.00	IPTU-Multas Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	49.820,05	49.820,05
1118.02.3.4.01.00	ISS - Multas e Juros de Mora-Dívida Ativa	0,00	6.868,03	6.868,03
1128.01.1.4.01.00	Taxa Fisc.Vig.Sanit-Multas e Juros-Dívida Ativa	0,00	946,32	946,32
1128.01.9.4.01.00	Taxa Lic.Func.Est.Com.Ind.P.Serv-Dív.Ativa-Multas/Juros	0,00	4.852,45	4.852,45
1128.02.9.4.01.00	Taxa Prest Serv-Dívida Ativa-Multas e Juros	0,00	315,26	315,26
	Sub Total	0,00	62.802,11	62.802,11
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	Deduções Fundeb - FPM	0,00	-485.112,12	-485.112,12
9510.00.0.0.02.00	Deduções Fundeb - ITR	0,00	-385,35	-385,35
9510.00.0.0.03.00	Deduções Fundeb - ICMS Desonera	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.04.00	Deduções Fundeb - ICMS	0,00	-400.459,70	-400.459,70
9510.00.0.0.05.00	Deduções Fundeb - IPVA	0,00	-858.739,30	-858.739,30
9510.00.0.0.06.00	Deduções Fundeb - IPI	0,00	-3.144,90	-3.144,90
	Sub Total	0,00	-1.747.841,37	-1.747.841,37
	Total	0,00	8.480.046,17	8.480.046,17

Jales, 31 de janeiro de 2020

FLÁVIO PRANDI FRANCO
PREFEITO DO MUNICIPIO

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
CONTADOR - CRC: 1SP294869/O-8/SP

VINICIUS CAMPANHOLO PAVIM
TESOUREIRO DO MUNICIPIO